

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CENTRAL DE CUMPRIMENTOS DE MANDADOS – CCM

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - ITABUNA - MATRIZ

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2025,
nesta Cidade de Salvador, Estado da Bahia, República Federativa
do Brasil, na RUA FORTE DE SÃO PEDRO, Nº 29, 1ª ANDAR,

CENTRO

para onde dirigimo-nos, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados
em cumprimento ao mandado de Penhora e Avaliação extraído
dos autos nº 0003642-15.2023.8.05.0113, Ação de
EXECUÇÃO, movida

por CAROLINE SILVA FRANCA,

contra MUHAMMAD KHAYAM

e aí estando, PROCEDEMOS À PENHORA: 40 CADERNAS

UNIVERSITARIAS ESTOFADAS NA COR
VERMELHA USADAS E EM BOM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

que avalio em R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS).

A seguir, nomeamos como Depositário Particular do bem penhorado PAULO HENRIQUE G. F. DE LIMA SILVA - COORDENADOR RETAL, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem expressa do MM Juiz da 2ª V. DOS SIST. DOS JUÍZADOS - ITABUNA, sob as penalidades da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente Auto de Penhora, Deposito e Avaliação, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, pela Oficiala de Justiça Companheira e pelo Depositário.

O Método de Avaliação utilizado foi o comparativo direto de dados de mercado, que consiste na coleta de informações em jornais, registos e principalmente na internet, buscando-se alcançar o valor real ou o mais aproximado possível do bem avaliado.

Kátia Silene Ribeiro Gomes
Oficiala de Justiça Avaliadora

Cad. 804.546-1

Fernando C. M. Ferraz
Oficial de Justiça Avaliador Companheiro

Cad. 216.466-3

Paulo Henrique G. F. de Lima Silva
Depositário Particular

CPF. Nº 70823849120

Identidade nº 65 29 154 Órgão Emissor 60